

### ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

**Portaria do Diretor Ferroviário, de 9-9-2004**

**Instaurando** sindicância administrativa e designando os servidores Fernando Prado Rezende, R.G. 5.307.380, Bianca Gallo Azeredo Zanini, R.G. 43.476.068-7, José Francisco Barbosa Monteiro, RG 13.406.946 e Glória Maria Barros, RG 20.142.055, sobre a presidência do primeiro indicado, para comporem a comissão para apuração de falta grave praticada em 02-09-2004 pelo servidor ferroviário José Roberto Ramos, RG 18.418.682, Agente de Trem, lotado na Diretoria de Serviço de Transportes - Processo 053/2004. (Port. 064/04).

## Meio Ambiente

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

**Comunicado**

Em obediência à Resolução 5, de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato para o bom andamento desta pasta, cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna. Tais pagamentos estão sendo efetuados, excluindo-se da ordem cronológica da inscrição no SIAFEM.

PDs a serem pagas
Secretaria do Meio Ambiente
Data: 15/9/2004

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
260108	2004PD01984	4.000,00
260108	2004PD01985	1.100,00
260108	2004PD01986	1.500,00
260108	2004PD01987	1.438,00
260108	2004PD01988	863,00
260108	2004PD01989	2.700,00
260108	2004PD01990	1.300,00
260108	2004PD01991	2.000,00
260108	2004PD01992	500,00
260108	2004PD01993	1.600,00
260108	2004PD01994	4.000,00
260108	2004PD01995	2.500,00
260108	2004PD01996	1.350,00
260108	2004PD01997	1.000,00
260108	2004PD01998	1.000,00
260108	2004PD01999	2.800,00
260108	2004PD02000	2.000,00
260108	2004PD02001	420,00
260108	2004PD02002	800,00
260108	2004PD02003	1.000,00
260108	2004PD02004	1.480,00
260108	2004PD02005	960,00
260108	2004PD02006	1.622,00
260108	2004PD01929	3.000,00
260108	2004PD01969	8,29
260108	2004PD01970	22,30
260108	2004PD01971	22,70
260108	2004PD01823	468,02
260108	2004PD01824	14,14
Total		41.468,45

Em obediência à Resolução 5, de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato para o bom andamento desta pasta, cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna. Tais pagamentos estão sendo efetuados, excluindo-se da ordem cronológica da inscrição no SIAFEM, por se tratar de pagamento via contrato ( Financiamento Externo ) com o KfW/PPMA.

PDs a serem pagas
Secretaria do Meio Ambiente
Data: 15/09/2004

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
260108	2004PD01973	400,00
260108	2004PD01974	300,00
260108	2004PD01975	1.000,00
260108	2004PD01976	600,00
260108	2004PD01977	600,00
260108	2004PD01978	1.500,00
260108	2004PD01979	2.577,00
260108	2004PD01980	1.800,00
260108	2004PD01981	800,00
260108	2004PD01982	5.500,00
260108	2004PD01983	1.000,00
260108	2004PD02007	2.000,00
260108	2004PD02008	1.400,00
260108	2004PD02009	800,00
260108	2004PD02010	7.805,00
260108	2004PD02011	2.597,00
260108	2004PD02012	1.220,00
260108	2004PD02013	110,00
260108	2004PD02014	3.100,00
260108	2004PD02015	1.090,00
260108	2004PD02016	440,00
Total		36.639,00

### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL ESTRATÉGICO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

**Portaria CPAEEA - 8, de 14-9-2004**

*Substitui responsável pelo Contrato nº 02/2003*

A Coordenadora de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental, com fulcro no artigo 64 da Lei Estadual n.º 6.544/89 e artigo 67 da Lei Federal n.º 8666/93 resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária Lina Maria Ache, RG nº 7.251.547, em substituição à funcionária Maria Carmem Ayres de Andrade Gomes, RG nº 22.741.158-6, para acompanhar a execução do Contrato 02/03 - Processo nº 7080/02, que tem como objeto a implantação de Modelo Matemático de Qualidade da Água para o Reservatório Billings.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/09/2004.

## Procuradoria Geral do Estado

### GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

**Despachos do Procurador Geral do Estado, de 31-8-2004**

No processo PGE/COR nº 045/2000, sobre frequência: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações da Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado (fls. 171/193 e 258/263), o voto CPGE nº

116/07/2004 (fls. 291/298), a deliberação CPGE nº 9074/07/04 (fls. 299) e o parecer emitido pela Subprocuradoria Geral do Estado - Área de Consultoria, cujas razões acolho, Julgo procedente a acusação de abandono de cargo irrogada a Luciana Aparecida Rangel Bermudes, RG nº 5.386.631, ex-Procuradora do Estado, do que resultaria a pena de demissão com fulcro nos artigos 63, 251, inciso IV, e 256, inciso I e § 1º, da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, penalidade essa que deixo de aplicar em face do precedente apenamento da indicia-da com sanção expulsiva. Quanto ao descumprimento do dever de assiduidade, julgo procedente a acusação, porém declaro extinta a punibilidade.”

**Portaria da Procuradoria do Estado**
**Chefe de Gabinete, de 14-9-2004**

**Credenciando**, como estagiários para exercerem na Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito: Vitor Krikor Gueogjian, Rg. 43.218.218-5, Aline Chimento de Souza, Rg. 24.992.112-1, Maira Teixeira Ribeiro, Rg. 34.905.252-9, Michelle Aparecida Pena Ramos, Rg. 30.851.460-9, Daniel Honorio da Silva, Rg. 29.438.743-2, Lucia Tiemi Nakata, Rg. 34.805.890-1, Renata Catarine de Lima Luiz, Rg. 33.902.935-3, Ricardo Vasconcelos Grandi, Rg. 24.484.136-6, Rita de Cássia Martins Silveira, Rg. 22.023.620-3, Waldemar de Almeida Toton, RG 29.330.642-4, fazendo jus mensalmente, nos termos da Resolução PGE n.º 01, de 08 de janeiro de 2.004, à bolsa de 60% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15 de julho de 1.993, de conformidade com o artigo 13 do Decreto 24.710, de 07 de fevereiro de 1.986, na redação dada pelo Decreto 29.505, de 10 de janeiro de 1.989, revogado pelo Decreto n.º. 37.534, de 27 de setembro de 1993, e revogado pelo Decreto 48.414, de 07 de janeiro de 2.004, correndo a despesa no atual exercício, pelo Subelemento 339036-13 - Programa de Trabalho 02.12.2400.1510.10000 à conta Código 40.01.006 (Procuradoria Fiscal) do orçamento vigente. (367).

### CENTRO DE ESTUDOS

**Comunicado**

Para o "Curso de Atualização: Alimentos - Questões Controvertidas", a realizar-se no dia 18 de setembro de 2004, das 7h45 às 11h00, no auditório do Instituto Internacional de Direito, situado na Av. Vereador José Diniz, 2088, (estacionamento próprio), entrada para automóveis pela Rua Prof. Henrique Neves Lefrêve, 58, São Paulo - SP, ficam deferidas as seguintes inscrições:

Nomes: 1. Anna Luiza Quintela Fernandes Godoi; 2. Cristina Arruda Facca Lopes; 3. Daniela Fernandes Anselmo Gonçalves Rodrigues Tasso; 4. Elisângela da Liberação; 5. Guilherme Leguth Neto; 6. Juliana de Oliveira Costa Gomes; 7. Juliana Maria Della; 8. Lisa Mortensen; 9. Luciana Augusta Sanchez; 10. Marcela Nolasco Ferreira; 11. Marcelo Buliani Bolzan; 12. Márcia Coli Nogueira; 13. Márcio Yukio Santana Kazuira; 14. Marco Antonio Baroni Gianvecchio; 15. Maria Clara Osuna Diaz Falavigna; 16. Maria Cristina Biazão Manzato; 17. Rita Kelch.

#### PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

**Comunicado**

A Procuradoria Regional de Sorocaba, em atenção ao disposto no artigo 3º do Decreto 33.708/91, comunica a todos os entes públicos do Estado que estão custodiados na Santa Casa de Misericórdia de Cerquillo os seguintes bens - 13600 telhas romanas - adjudicados nos autos da execução fiscal nº 116/02, que corre perante a Vara Distrital de Cerquillo contra Indústria Cerâmica Barra-Plan Lt (Processo PR-4-119/2003). Comunica ainda que a não manifestação no prazo de cinco dias a contar da publicação deste implicará em doação dos bens para a custodiante, pelo seu manifesto interesse.

A Procuradoria Regional de Sorocaba, em atenção ao disposto no artigo 3º do Decreto 33.708/91, comunica a todos os entes públicos do Estado que estão custodiados na Santa Casa de Misericórdia de Cerquillo os seguintes bens - 05 jaquetas de bebê em jeans; o3 conjuntos de algodão; 05 camisas em algodão; 02 calças em algodão; 29 bermudas em algodão e 15 camisetas em jeans - adjudicados nos autos da execução fiscal nº 93/01, que corre perante a Vara Distrital de Cerquillo contra Sérgio Gonçalves Cerquillo ME (PR-4-122/03). Comunica ainda que a não manifestação no prazo de cinco dias a contar da publicação deste implicará em doação dos bens para a custodiante, pelo seu manifesto interesse

## Transportes Metropolitanos

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução STM - 44, de 15-9-2004**

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, considerando a normalização da distribuição pela Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ, dos novos bilhetes múltiplos de duas viagens, confeccionados para substituírem os de igual natureza, objeto de roubo ocorrido em 10 de setembro de 2004, resolve:

Artigo 1º - Fica cancelado, a partir de zero hora do dia 16 de setembro de 2004, o desconto de R\$ 0, 10 (dez centavos) aplicado no Bilhete Unitário da Companhia do Metropolitan de São Paulo nos termos do artigo 2º da Resolução STM nº 43/2004, de 10 e publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de setembro de 2004, retornando a comercialização desse Bilhete à tarifa normal de 1, 90 (hum real e noventa centavos).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a zero hora do dia 16 de setembro de 2004.

## Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

### DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

**Despachos do Superintendente, de 15-9-2004**

Processo nº 034/2002 - prov.06 - DAAE - Interessado: ADA - De acordo com a Informação PJU nº 075/2004, fl.284/285 e Cota PJU nº 250/2004 -Chefia, fl.286, autorizamos a alteração do termo de contrato nº 2003/23/00067.0, de 12/05/2003 e aditivos, celebrado entre o DAAE e a empresa Paineiras Limpeza e Serviços Gerais S/C Ltda., consubstanciada na alteração da razão social da mesma para Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda. observadas as normas legais.

Autos nº 48.812/04 - Prov. 06 - DAAE - Interessado: D.E.O. - De acordo com o Parecer SAJ Nº 043/2004, fls. 229/238, autorizamos a alteração do termo de contrato nº 2003/22/00011.5, de 14/02/2003, e aditivos, celebrado com a Stemag Engenharia E Construções Ltda., para a execução das obras de implantação do reservatório de amortecimento de picos de cheias TPI-

7/Elizeu de Almeida, na Bacia Hidrográfica do Córrego Pirajucarã, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, consubstanciada na adequação de quantitativos e no acréscimo de R\$ 523.082, 51, sendo R\$ 421.981, 11, para principal e R\$ 101.101,40 para os reajustamentos no exercício de 2004, bem como a realização das despesas decorrentes, observadas as normas legais.

Processo nº 033/2002 - prov.03 - DAAE - Interessado: DSD/ADA - De acordo com o Parecer PJU nº 187/2004, fl.379/380 e Cota PJU nº 249/2004 -Chefia, fl.381, autorizamos a alteração do termo de contrato nº 2003/23/00041.3, de 28/04/2003 e aditivo, celebrado entre o DAAE e a empresa VISE Vigilância e Segurança Ltda., consubstanciada na alteração das especificações, em razão da transferência do local da prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial (das ruas Butantã e Diogo Moreira para as Unidades de Serviços e Obras de Osasco e PET - Engº Goulart), observadas as normas legais.

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

**Portaria GR-3.510, de 13-9-2004**

*Dispõe sobre a eleição do representante dos Antigos Alunos da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Universitário*

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Da eleição da 1ª fase

Artigo 1º - A eleição do representante dos antigos alunos, a que se refere o inciso XII do artigo 15 do Estatuto, processar-se-á em duas fases.

Artigo 2º - Os antigos alunos de cada Unidade elegerão, pelo voto direto e secreto, o delegado titular e seu suplente.

§ 1º - O antigo aluno votará na Unidade onde cursou parte preponderante de seu currículo.

§ 2º - O antigo aluno, diplomado em mais de uma Unidade, votará em apenas uma delas.

Artigo 3º - Os delegados, referidos no artigo anterior, formarão o Colégio Eleitoral que elegerá o representante dos anti-gos alunos junto ao Co.

Artigo 4º - No dia 5-10-2004, terça-feira, das 9 às 12 horas, processar-se-á a eleição dos delegados nas Unidades.

Artigo 5º - Em cada Unidade o Diretor designará o presiden-te da mesa eleitoral, bem como dois mesários para auxiliá-lo.

Artigo 6º - O processo eleitoral obedecerá às seguintes nor-mas:

I - as Unidades divulgarão de forma clara o local onde a eleição será processada;

II - a identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade, cabendo à Unidade confrontar em seus assentamentos se o eleitor é diplomado pela Unidade;

III - o Presidente rubricará todas as cédulas no ato da elei-ção;

IV - não será permitido o voto por procuração;

V - cada eleitor poderá votar em apenas um nome para titular e outro para suplente.

Artigo 7º - Ao antigo aluno, que é servidor ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como dele-gado.

Parágrafo único - O antigo aluno de curso de graduação da USP, que estiver matriculado em programa de pós-graduação desta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

Da apuração da 1ª fase

Artigo 8º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa receptora.

Artigo 9º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maior número de votos, tanto para delegado titular como para suplente.

Parágrafo único - Em caso de empate será considerado, tanto para delegado, como para suplente, o candidato com maior tempo de conclusão de curso na USP.

Artigo 10 - O Presidente da mesa eleitoral, terminada a apuração, encaminhará todo o material relativo à eleição, inclu-sive os votos, à Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos, que o conservará em recipiente lacrado, pelo menos por 30 dias, devendo aquele órgão transmitir à Secretaria Geral da USP, até às 17 horas de 6-10-2004, o resultado da apuração do pleito.

Da eleição da 2ª fase

Artigo 11 - No dia 15-10-2004, das 10 às 11 horas, proce-der-se-á a eleição na Secretaria Geral sob a presidência de um Professor Universitário designado pelo Reitor.

Artigo 12 - A votação será realizada com cédula oficial, devidamente rubricada.

§ 1º - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com dizeres, na parte superior, Eleição do Representante dos Antigos Alunos, contendo, na parte inferior, duas linhas parale-las pontilhadas, precedidas, a primeira da palavra Titular e a segunda Suplente.

§ 2º - A identificação de cada delegado será feita median-te a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante da lista dos eleitores que compõem o Colégio Eleitoral.

§ 3º - No caso de impedimento o delegado titular será substituído pelo respectivo suplente.

§ 4º - Cada delegado, mediante voto secreto, poderá votar em apenas um nome, tanto para titular, como para suplente.

Apuração final

Artigo 13 - Apurados os votos, o Presidente proclamará os resultados, sendo considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos, tanto para membro titular, como para suplente.

Parágrafo único - No caso de empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de conclusão de curso na USP.

Artigo 14 - Os ex-alunos da USP, que são servidores não-docentes, alunos matriculados em programas de pós-gradua-ção, bem como os docentes desta Universidade, não poderão ser eleitos como representantes dos antigos alunos junto ao Co.

Artigo 15 - Terminada a eleição será elaborada a Ata de abertura e encerramento dos Trabalhos, assinada pelo Presidente do processo eleitoral e pela Secretária Geral, dela constando local e horário da eleição e ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvi-dos, de plano, pelo Reitor.

Artigo 17 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Despachos do Reitor, de 14-9-2004**

**Ratificando:**

o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma: Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo. Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp. Proc. USP 2004.1.22066.1.8;

o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é

do servidor que assina a mesma: Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo. Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp. Proc. USP 2004.1.22068.1.0;

o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma: Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo. Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp. Proc. USP 2004.1.22070.1.5;

o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acor-do com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93 e alterações poste-riores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa téc-nica é do servidor que assina a mesma: Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo. Contratada: Ediuoro Publicações S/A. Proc. USP 2003.1.9123.1.0.

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

**Portaria FFLCH-21, de 15-9-2004**

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, e em razão da Certificação sob 010-2003 concedida pelo Reitor da USP, através da Portaria GR-1.512-2003, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Designa o Ismaerino de Castro Junior para atuar como Pregoeiro no procedimento licitatório referente ao Pregão 04-2004 - Serviço de encadernação e reparo de livros.

Artigo 2º - Para comporem a Equipe de Apoio ficam designados Antonio Marcos Golim, Célia Aparecida Ferreira Machado Silva, Kátia Regina de Oliveira, Lílían Cristina Teixeira, Maria Lucia Alves de Lima e Sonia Marisa Luchetti e como suplente de Pregoeiro Leonice Maria Silva de Farias. (Certificação sob 075-2003 - Portaria GR-1.716-2003). (Proc. 2004.1.1670.8.0).

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Portarias do Diretor, de 15-9-2004**

**Cessando** a designação do aluno Kleber Cordeiro Leal, a partir de 1º-8-04, enquanto Monitora-Bolsista dos cursos de extensão de Língua e Literatura Francesa, da FFLCH-USP.

**Designando** a aluna Jane Pessoa da Silva, a partir de 9-9-2004, para exercer a função de Monitor-Bolsista junto ao Centro de Línguas, nos termos dos artigos 61 e 71 do Regimento da FFLCH-USP e Edital ATAC/CL/037/04, publicado no D.O. de 25-8-2004.

**Retificação do D.O. de 28-8-2004**

Na retificação da cessação da aluna Souzaana Mizan, publi-cado no D.O. de 28-8-2004, onde se lê: ...a partir de 1º-4-2004..., leia-se: ...a partir 3-5-2004...

#### FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

**Portaria D-43, de 15-9-2004**

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-7-02, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-02, e em razão da Certificação 042-2003, concedida através da Portaria GR-1.516-2003, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Designa Vilma Aparecida Afonso para atuar como Pregoeira no procedimento licitatório instaurado na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, na modalidade de Pregão 008-2004, que tem por objeto, a Contratação de Seguro para os Prédios da FMRP-USP.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio, ficam designa-dos os funcionários: Regina